Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Leitura em Plenário na 38ª Sessão Ordinária de 11/11/2013

Secretário

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 098/2013-L

DATA DA ENTRADA: 25 de julho de 2013

AUTOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Dá denominação às vias públicas do Jardim Santa Vitória

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 98/2013-L, DE 25 DE JULHO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

No Jardim Santa Vitória existem várias públicas que, embora conhecidas pelos nomes de: Avenida dos Marfins, Avenida Embuia, Avenida dos Eucaliptos, Avenida das Perobas, Avenida dos Vinhedos, Avenida dos Pinheiros, Avenida Jacarandá e Avenida Guarantã, não possuem denominações oficiais.

Essa ausência impede que as referidas vias recebam o Código de Endereço Postal (CEP) e, consequentemente, não pode haver a entrega de cartas e correspondências pelos correios.

O Presente projeto tem por objetivo denominar oficialmente as referidas vias, pelo que conto com os nobres pares para a sua aprovação em benefício dos moradores.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 25/07/2013 - 16:24:54 06097/2013, de 25 de julho de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 98/2013-L
De 25 de julho de 2013.

Dá denominação às vias públicas do Jardim Santa Vitória.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"AVENIDA DOS MARFINS"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na via conhecida como Avenida dos Eucaliptos e término em uma via denominada pela Lei 3930/12 que não está aberta, conta com 310m de extensão e 10m de largura.

Art. 2º Fica denominada **"AVENIDA EMBUIA"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Estrada Marilu e término na via conhecida como Avenida dos Marfins, conta com 93m de extensão e 10m de largura.

Art. 3º Fica denominada **"AVENIDA DOS EUCALIPTOS"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Estrada Marilu e término na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, conta com 510m de extensão e 10,5m de largura.

Art. 4º Fica denominada **"AVENIDA DAS PEROBAS"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na VIA conhecida como Avenida dos Marfins e término na via conhecida como Avenida dos Jequitibás, conta com 277m de extensão e 10m de largura.

Art. 5º Fica denominada **"AVENIDA DOS VINHEDOS"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na conhecida como Avenida dos Marins e término na via conhecida como Avenida dos Jequitibás, conta com 277m de extensão e 10,5m de largura.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

...continuação do PROJETO DE LEI Nº 98/2013-L

Art. 6º Fica denominada **"AVENIDA JACARANDÁ"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Avenida Severino Malandrin e término na via conhecida como Avenida dos Pinheiros, conta com 180m de extensão e 10m de largura.

Art. 7º Fica denominada **"AVENIDA GUARANTÃ"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na via conhecida como Avenida dos Eucaliptos e término em propriedade particular, conta com 370m de extensão e 10,5m de largura.

Art. 8º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 25 de julho de 2013.

DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Protocolo nº CETSR 25/07/2013 - 16:24:54 06097/2013
/vtc

CERTIDÃO Nº. 093/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 71/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias públicas localizadas no Jardim Santa Vitória, conhecidas como: **"Avenida dos Marfins"**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 310mts de extensão e 10mts de largura, tem início na via conhecida como Avenida dos Eucaliptos e término em uma via denominada pela Lei 3930/12 que não está aberta; **"Avenida Embuia"**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 93mts de extensão e 10mts de largura, tem início na Estrada Marilu e término na via conhecida como Avenida dos Marfins; **"Avenida dos Eucaliptos"**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 510mts de extensão e 10,5mts de largura, tem início na Estrada Marilu e término na Rodovia Prefeito Quintino de Lima; **"Avenida das Perobas"**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 277mts de extensão e 10mts de largura, tem início na via conhecida como Avenida dos Marfins e término na via conhecida como Avenida dos Jequitibás; **"Avenida dos Vinhedos"**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 277mts de extensão de 10,5mts de largura, tem início na via conhecida como Avenida dos Marfins e término na via conhecida como Avenida dos Jequitibás; **"Avenida dos Pinheiros"**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 270mts de extensão (via publica não está totalmente aberta, pelo mapa do loteamento deveria ter 340mts) e 10,5mts de largura, tem início na Avenida Severino Malandrin e Término em um sistema de recreio pois a via não está totalmente aberta como consta no projeto do Loteamento não aprovado; **"Avenida Jacarandá"**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 180mts de comprimento e 10mts de largura, tem início na Avenida Severino Malandrin e término

na via conhecida como Avenida dos Pinheiros; **"Avenida Guarantã"**: é oficial, não possui denominação oficial, conta com 370mts de extensão e 10,5mts de largura, tem início na via conhecida como Avenida dos Eucaliptos e término em propriedade particular. Segue anexo o mapa do local. Eu, (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu, (Maria José de Góes Barros), Gerente de Divisões, certifiquei aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.=.

CETSR#22/7/2013-16:09:54 5993/2013 F3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 18-JUN-2013 16:39 0109242 2/2

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 071/2013

São Roque, 14 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas localizadas no **JARDIM SANTA VITÓRIA, conforme croqui anexo**, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões. Se as vias não forem oficiais, solicitamos comunicar se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público das vias, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado nas mesmas e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 14/06/2013 - 16:49:52 04899/2013 /cmj-

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 152/2013 - DPM

São Roque, 19 de julho de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 71/2013 DPAM

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão nº 093/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Engº Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP 0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Recebido 23/07/13

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

CETSRH22/7/2013-16:09:54 5993/2013 F1

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 280/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 098/2013-L, de 25 de Julho de 2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, que dá denominação às vias públicas do Jardim Santa Vitória.

Apresenta o Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, o Projeto de Lei 098/2013 – L, para denominar as vias públicas do Jardim Santa Vitória.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as vias públicas não possuem denominações oficiais, apesar de serem de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 13 de Novembro de 2013.

Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 286 – 13/11/2013

Projeto de Lei nº 098-L, de 25/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Vereador Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação às vias públicas do Jardim Santa Vitória."**

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de Novembro de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARÁUJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 126 – 14/11/2013

PROJETO DE LEI Nº 098-L, de 25/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação às vias públicas do Jardim Santa Vitória".**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 098-L**, de 25/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2013.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 098-L, de 25/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação às vias públicas do Jardim Santa Vitória".

	Vereadores	Votação do Projeto
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	S
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	**-X-**
Favoráveis		14
Contrários		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 098-L, DE 25/07/2013
AUTÓGRAFO N° 4.073 de 18/11/2013
Lei n°
(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação às vias públicas do Jardim Santa Vitória.

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 29/11/13
Assinatura:

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"AVENIDA DOS MARFINS"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na via conhecida como Avenida dos Eucaliptos e término em uma via denominada pela Lei nº 3930/12 que não está aberta, conta com 310m de extensão e 10m de largura.

Art. 2º Fica denominada **"AVENIDA EMBUIA"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Estrada Marilu e término na via conhecida como Avenida dos Marfins, conta com 93m de extensão e 10m de largura.

Art. 3º Fica denominada **"AVENIDA DOS EUCALIPTOS"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Estrada Marilu e término na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, conta com 510m de extensão e 10,5m de largura.

Art. 4º Fica denominada **"AVENIDA DAS PEROBAS"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na VIA conhecida como Avenida dos Marfins e término na via conhecida como Avenida dos Jequitibás, conta com 277m de extensão e 10m de largura.

Art. 5º Fica denominada **"AVENIDA DOS VINHEDOS"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na conhecida como Avenida dos Marins e término na via conhecida como Avenida dos Jequitibás, conta com 277m de extensão e 10,5m de largura.

Art. 6º Fica denominada **"AVENIDA JACARANDÁ"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Avenida Severino Malandrin e término na via conhecida como Avenida dos Pinheiros, conta com 180m de extensão e 10m de largura.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 7º Fica denominada **"AVENIDA GUARANTÃ"** a via pública conhecida por esse mesmo nome, com início na via conhecida como Avenida dos Eucaliptos e término em propriedade particular, conta com 370m de extensão e 10,5m de largura.

Art. 8º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 39ª Sessão Ordinária, de 18/11/2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário

ALEXANDRE RODRIGO SOARES
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 765 fls. D3 dia 27/12/2013

Ato Normativo Lei nº 4.116/2013

Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5